ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1023/2006

Denomina Complexo Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º O Complexo Educacional, localizado na Rua Inajara, nº 1007, Bairro Nova Cidade, Área Urbana de Rio das Ostras-RJ, denominar-se-á "**Complexo Educacional ANTONIO CERONI**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1024/2006

Reajusta as diárias dos Agentes Políticos e Servidores Municipais, constantes do ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 0557/2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 0557/2001 passa a vigorar com a seguinte redação e valores:

"**DIÁRIAS**

I – SERVIDORES DE ATÉ NÍVEL MÉDIO

a) R$ 40,00 (quarenta reais) sem pernoite;
b) R$ 160,00 (cento e sessenta reais) com pernoite.

II – SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR E CARGOS EM COMISSÃO

a) R$ 80,00 (oitenta reais) sem pernoite;
b) R$ 200,00 (duzentos reais) com pernoite.

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU NÍVEIS EQUIVALENTES

a) R$ 110,00 (cento e dez reais) sem pernoite;
b) R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) com pernoite.

IV – PREFEITO E VICE-PREFEITO

a) R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) sem pernoite;
b) R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) com pernoite."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2006.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1025/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 16.200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo desta Lei, na importância de R$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

§ 1º O recurso referente ao Inciso I citado no *caput* do artigo é proveniente de royalties, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1025/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 12.361.0004.1.591 Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51 - 0.1.04	6.200.000,00
02.11 - 12.365.0004.1.593 Expansão e Melhoria da Rede Escolar de Educação Infantil.	4.4.90.51 - 0.1.04	2.000.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.711 Implantação de Sistema de Tratamento de Esgosto	4.4.90.51 - 0.1.04	8.000.000,00
	TOTAL	16.200.000,00

LEI Nº 1026/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.913,15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 2.913,15 (dois mil, novecentos e treze reais e quinze centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único Os recursos referentes ao Inciso I citado no caput do artigo são provenientes de recursos do FMAS, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 no valor de R$ 2.775,44 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo II da presente Lei.

Parágrafo Único O recurso referente ao Inciso III citado no caput do artigo é proveniente de recursos do FMAS, no valor de R$ 137,71 (cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1026/2006

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.122.0098.2.861 Convênio - Renascer da Terceira Idade	3.3.50.41 - 0.2.43	793,73
07.01 - 08.122.0098.2.862 Convênio - Associação de Pais e Amigos de Deficiente	3.3.50.41 - 0.2.43	1.981,71
	TOTAL	2.775,44

ANEXO II DA LEI Nº 1026/2006

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.122.0098.2.153 Manutenção de Convênios	3.3.90.30 - 0.2.43	137,71	-
07.01 - 08.122.0098.2.861 Convênio - Renascer da Terceira Idade	3.3.50.41 - 0.2.43	-	137,71
	TOTAL	137,71	137,71

LEI Nº 1027/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 76.871,67.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 76.871,67 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.32 no Programa de Trabalho 08.244.0083.2.860 – MANUTENÇÃO DO CRAS, provenientes de recursos do FMAS, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.32 – 0.2.43, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, referente ao Centro de Referência de Assistência Social, fundamentam-se nos termos do inciso I, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Parágrafo Único O recurso referente ao Inciso I citado no caput do artigo é proveniente de recursos do FMAS, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, no valor de R$ 24.346,33 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 3º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, referente ao Centro de Referência de Assistência Social e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único O recurso referente ao Inciso II citado no caput do artigo é proveniente de recursos do FMAS, conforme §1º do art. 19 da Portaria nº 459/2005-MDS e Portaria nº 442/2005-MDS, no valor de R$ 52.525,34 (cinqüenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1027/2006

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0083.2.860 Manutenção do CRAS	3.3.90.32 - 0.2.43	76.871,67
	TOTAL	76.871,67

LEI Nº 1028/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Comunicação Social no valor de R$ 100.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Comunicação Social, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 061/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Saúde, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 062/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005.

D E C R E T A